



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 106/2020

CONTRATO:

Nº 030-A/2020

INTERESSADO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:

Primeiro Termo Aditivo de Preço do Contrato.

CONTRATADO:

➤ RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES.

VALOR:

R\$: 4.000,00

DATA:

12/AGOSTO/2020

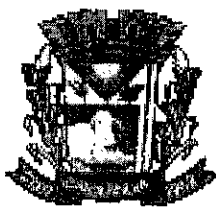


PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 106/2020
Órgão Interessado:	Prefeitura Municipal de Catolândia Sec. Municipal de Saúde.	
Responsável:	Lupércio de Lima Pinto	
Assunto:	Primeiro Termo Aditivo de Valor do contrato nº 030-A/2020, referente à Contratação de Profissional especializada para Prestação de Serviços como enfermeira no Posto de Saúde Ieda Barradas Carneiro em regime plantonista, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo nº 106/2020.	
JUSTIFICATIVA		
Este procedimento tem como objeto aditar o valor do contrato nº 030-A/2020, em decorrência do aumento quantitativo de plantões.		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
ORGÃO: 03.07.53	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
PROJ/ATIV: 2.007 – Fonte 02	Desenvolvimento Ações dos Serviços de Saúde	
PROJ/ATIV: 2.019 – Fonte 14	Desenvolvimento Ações do Fundo Municipal de Saúde	
ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO		
<p><i>Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.</i></p>		
 Gilvan Pimentel Ataíde Prefeito Municipal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

Catolândia - Bahia, 07 de agosto de 2020.

Exmº Sr. **Gilvan Pimentel Ataíde**
DD. Prefeito Municipal de Catolândia/BA.

Ref: Aditivo de Preço referente ao contrato nº 030-A/2020, tendo como objeto a Contratação de Profissional especializada para Prestação de Serviços como enfermeira no Posto de Saúde Ieda Barradas Carneiro em regime plantonista, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo nº 106/2020.

CONSIDERANDO que, foi devidamente contratado o objeto acima, contrato este que se encerra no dia 31/10/2020, onde a quantidade de plantões contratados teve o seu saldo esgotado, solicito que seja Aditado contrato nº 030-A/2020, com a senhora **RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 040.009.235-28, RG nº 14.856.985-45 SSP/BA, COREN - BA nº 000.511.087, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Antônio Pimentel - s/n - Centro - Catolândia - Bahia, fundamentado no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020, previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Atenciosamente,

Lupércio de Lima Pinto
Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.447/0001-26

Catolândia - Bahia, 07 de agosto de 2020.

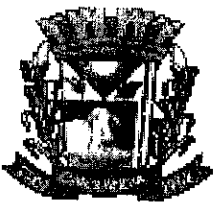
Ao Departamento de Licitação e Contratos
Att: **Antônio Alves da Cunha Filho**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação da Secretária Municipal de Administração deste Município, na qual solicita aditivo de Preço do contrato nº 030-A/2020, com a senhora **RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 040.009.235-28, RG nº 14.856.985-45 SSP/BA, COREN – BA nº 000.511.087, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Antônio Pimentel – s/n – Centro – Catolândia – Bahia. Autorizo, que esta comissão adote todos os mecanismos legais necessários à realização do procedimento e encaminhe junto à assessoria jurídica quanto à sua legalidade. Tudo deve atender ao que estabelece a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 13.979/2020 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

Gilvan Pimentel Ataíde
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

Catolândia - Bahia, 10 de agosto de 2020.


À Procuradoria Geral do Município
A/C Assessor Jurídico

Aditivo de Preço do Contrato nº 030-A/2020, referente a Contratação de Profissional especializada para Prestação de Serviços como enfermeira no Posto de Saúde Ieda Barradas Carneiro em regime plantonista, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo nº 106/2020.

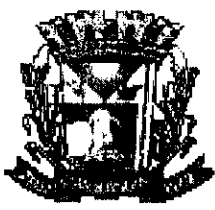
Senhor Assessor,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no qual solicita o Aditivo de Preço do contrato supramencionado, solicito que seja emitido pronunciamento desta assessoria jurídica quanto à possibilidade legal para consecução do objeto demandado.

Atenciosamente,



Antônio Alves da Cunha Filho
Presidente da CPL
Decreto N° 019/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

Catolândia – Bahia, 11 de agosto de 2020.

Ao
Departamento de Licitação e Contratos
Antônio Alves da Cunha Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aditivo de Valor ao Contrato nº 030-A/2020.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à solicitação de V. Senhoria no que se refere à emissão de parecer jurídico referente à celebração de Termo aditivo ao contrato nº 030-A/2020, que tem como Objeto a Contratação de Profissional especializada para Prestação de Serviços como enfermeira no Posto de Saúde Ieda Barradas Carneiro em regime plantonista, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo nº 106/2020, termos a informar o seguinte. Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, temos a considerar o seguinte:

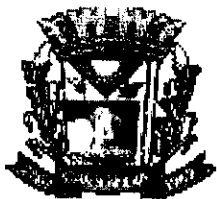
O Art. 65 da Lei nº 8666/93 em seu inciso II, por acordo das partes;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Já o Art. artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020, A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Ao possibilitar que sejam os contratos alterados em quantidades, permitiu que o administrador público amplie seus instrumentos com o fim específico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

atender a necessidades, que embora inicialmente previstas nas iniciais, ainda assim, decorreram de novos fatores ou situações.

Orientamos que, a finalização do processo se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único do Art. 60 da Lei 8666/93, a fim de que se reverta de eficácia.

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 8.883, de 08/06/94).



Logo, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para execução, com a consequente publicação do mesmo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Assessor Jurídico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Raysa do Livramento Mendes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.856.985-45 DATA DE EMISSÃO: 02-04-2018

RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES

JOÃO PAULO RIBEIRO MENDES

ZILDETE DO LIVRAMENTO MENEDES


STA. RITA DE CÁSSIA BA DATA DE NASCIMENTO: 15-02-1990

C.NAS. CM STA. RITA DE CÁSSIA BA DS
SEDE LV A68 FL 182 RT 014402
040.009.235-28

Assinatura: *João do Livramento Mendes*

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN BA 000.511087
ENFERMEIRO



NOME CIVIL
RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES

NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE
SANTA RITA DE CÁSSIA
BA
BRASILEIRA

Assinatura: *Raysa do Livramento Mendes*

14562406

FRACÇÃO
JOÃO PAULO RIBEIRO MENDES

ZILDETE DO LIVRAMENTO
MENEDES

IDENTIDADE
1486698545



ORGÃO EMISSOR
SSP-BA

CPF
040.009.235-28

DATA DE EMISSÃO
18/04/2018

DATA DE NASCIMENTO
15/02/1990

DATA DE VALIDADE
10/04/2023

Assinatura: *Raysa do Livramento Mendes*

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Matrícula 163075344	Mês/Ano 09/2020	DV 2	Cidade 1019	DV 7	Consumo em m3: 9
------------------------	--------------------	---------	----------------	---------	---------------------

Nome/Endereço para entrega
ZILDETE CORADO DO LIVRAMENTO
RU REINALDD ANTONID PIMENTEL, S/N
CENTRD 47815000 CATDLANDIA

Nº Hidrômetro A11S412985	Cód. Leitura 00	Leitura Atual 000831	Leitura Anterior 000822	Período de Consumo 09/07 A 10/08
-----------------------------	--------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------------------

Endereço da Ligação RU REINALDO ANTONIO PIMENTEL, S/N CENTRD 47815000 CATDLANDIA	Data Leitura 10/08/2020	Data Impressão 01/09/2020
--	----------------------------	------------------------------

Especificação Consumo Água 9 m3	Valor em R\$ 33,44												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO</th> <th>BASE DE CÁLCULO R\$</th> <th>%</th> <th>VALOR IMPOSTO R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PIS</td> <td></td> <td>1,18</td> <td>0,39</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>33,44</td> <td>5,46</td> <td>1,82</td> </tr> </tbody> </table>	INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR IMPOSTO R\$	PIS		1,18	0,39	COFINS	33,44	5,46	1,82	
INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR IMPOSTO R\$										
PIS		1,18	0,39										
COFINS	33,44	5,46	1,82										

VENCIMENTO

Tarifa 1.2.001	07/09/2020	Total a Pagar em R\$ 33,44
-------------------	------------	-------------------------------

Mensagem:
Utilize o débito automático em conta corrente.
Mais conforto e comodidade para você.
Para maiores esclarecimentos ligue: 0800 0555 195

Multas e juros serão cobrados nas contas a serem emitidas nos próximos faturamentos.

2ª Via - Online

826500000003 334400478510 630753440928 020000000008



Cidade 1019	DV 7	Consumo em m3 00000009	Matrícula 163075344	Mês/Ano 09/2020	DV 2	Valor a Pagar R\$ 33,44	DV 8
----------------	---------	---------------------------	------------------------	--------------------	---------	----------------------------	---------

2ª VIA



Coren^{BA}
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

CERTIDÃO INSCRICIONAL Nº 12860/2020/NET

Certificamos que **RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES**, CPF: 04000923528, encontra-se devidamente registrado(a) e habilitado(a) nos termos da lei para o exercício profissional da enfermagem, como Enfermeiro(a), sob o número **511087-ENF**, de acordo com o disposto na Lei nº 7.498/86, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/87, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem no Brasil e na Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem. Certificamos, ainda, que até a presente data, não consta em seu prontuário processo de infração ética/disciplinar transitado em julgado, conforme preceitua o Código de Ética dos profissionais de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017.

ATENÇÃO: Conforme a Decisão Coren-BA nº 108/2020, a apresentação desta certidão permite o direito ao exercício profissional na ausência da Carteira de Identidade Profissional em caráter temporário e por excepcional interesse público. A mesma deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade público. Esta certidão tem prazo de validade até o dia **01/06/2020**, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante portaria.

OBSERVAÇÃO: A confirmação da autenticidade desta Certidão pode ser feita através da opção *Conferência de Certidão* do serviço de autoatendimento, no endereço: www.coren-ba.gov.br/autoatendimento

Salvador, 29 de Abril de 2020

Maria Inez Moraes Alves de Farias

ENFª MARIA INEZ MORAIS ALVES DE FARIAS

COREN-BA Nº 25071-ENF-IR

Presidente



Itaquá

Certificado

A Diretora da Faculdade Itaquá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem em UTI e Urgência/Emergência, na área da Saúde, em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária total de 530 horas, nos termos da Resolução nº 1/2007 do Conselho Nacional da Educação, confere a

Raysa do Livramento Mendes

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 15 de Fevereiro de 1990, portadora do RG nº 14856985 45/BA, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itaquacetuba, 27 de Março de 2019.


Elaine Cristina Arruda Monteiro

Diretora

Raysa do Livramento Mendes
Concluinte

Confere com Original

Data: 05/03/2020

Ass: 



FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS



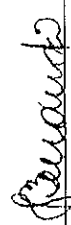
Faculdade
São Francisco
de Barreiras

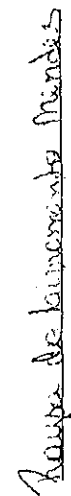
O Diretor da Faculdade São Francisco de Barreiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ENFERMAGEM em 2 de março de 2017, confere o título de BACHARELA EM ENFERMAGEM a

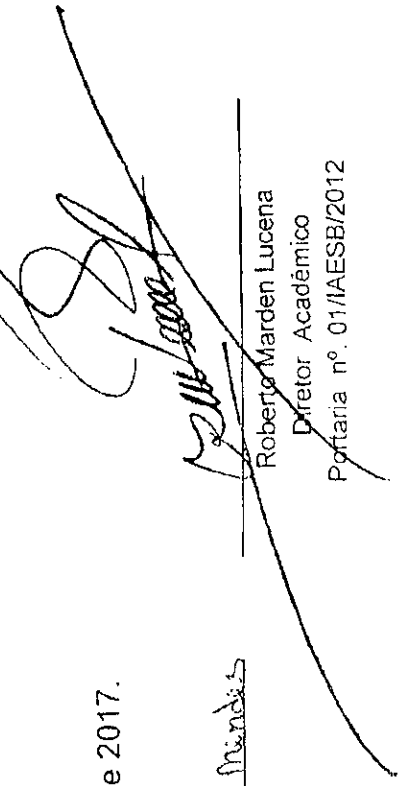
Raysa do Livramento Mendes

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 15 de fevereiro de 1990, filha de João Paulo Ribeiro Mendes e Zildete do Livramento Mendes, cédula de identidade nº 1485698545 - SSP-BA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barreiras, 22 de março de 2017.


Julianne Ribeiro da Silva Brandão
Secretária Geral
Portaria nº 01/14


Raysa do Livramento Mendes
Diplomado(a)


Roberto Marden Lucena
Diretor Acadêmico
Portaria nº 01/IAESB/2012

Confere com Original

Data: 28/03/2017

Ass: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES**
CPF: 040.009.235-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:55 do dia 05/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2020.

Código de controle da certidão: **49ED.A681.2FBE.4C7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202258741

NOME	
RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	040.009.235-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Catolândia

Centro - CATOLÂNDIA - BA CEP: 47845-000

CNPJ: 13.654.447/0001-26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000074/2020

Nome/Razão Social: **RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES**
CPF/CNPJ: **040.009.235-28**
Endereço: **RUA REINALDO ANTONIO PIMENTEL, SN**
CENTRO - CATOLÂNDIA - BA 47845000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/07/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/09/2020**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **9100018010**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://catolandia.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODERA JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES

CPF: 040.009.235-28

Certidão nº: 19388115/2020

Expedição: 07/08/2020, às 10:49:47

Validade: 02/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **040.009.235-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

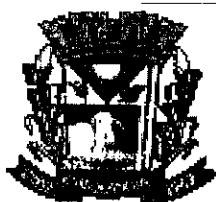
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030-A/2020

Aditivo de Preço, referente ao Contrato nº 030-A/2020, na Prestação de Serviços como enfermeira no Posto de Saúde Ieda Barradas Carneiro em regime plantonista, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo nº 106/2020.

MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.281.576/0001-90, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n – Centro – Catolândia – Bahia, aqui representado pelo Gestor, o senhor **Lupércio de Lima Pinto** brasileiro, casado, CPF nº 205.133.305-00 e RGº 2499927 SSP/BA residente e domiciliado na cidade de Catolândia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, a Senhora **RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 040.009.235-28, RG nº 14.856.985-45 SSP/BA, COREN – BA nº 000.511.087, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Antônio Pimentel – s/n – Centro – Catolândia – Bahia, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 030-A/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 13.979/2020, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS** constante da minuta inicial do Contrato nº 030-A/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato nº 030-A/2020, passando de 21 (vinte e um) plantões, para 31 (trinta e um) plantões, com um percentual um percentual de **48% (Quarenta e oito por cento)**, sobre o valor contratado, no montante de R\$: 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor de **R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais)** do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

3.1. O valor total deste instrumento contratual passa a ser de **R\$: 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA — FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. O Art. 65 da Lei nº 8666/93 em seu inciso II, por acordo das partes;

4.1.1. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

4.2. Já o Art. artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020, A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.3. O Aumento do quantitativo e a supressão dos preços praticados no contrato administrativo são convencionados entre os contratantes, é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

4.4. Vale destacar que O reajuste dos preços praticados no contrato administrativo é convencionado entre os contratantes no propósito de evitar que venha a romper-se o equilíbrio-financeiro do ajuste em razão da elevação dos custos decorrentes da mão-de-obra ou de insumos utilizados no contrato.

CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no DOP e no mural da prefeitura Municipal, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Catolândia - Bahia, 12 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA

Gilvan Pimentel Ataíde

Prefeito Municipal

Lupércio de Lima Pinto
Secretário Municipal de Saúde

RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES

Contratada

CPF: 040.009.235-28

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

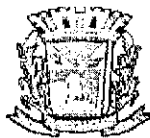
CONTRATO N° 030-A/2020

A Prefeitura Municipal de Catolândia, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou Termo de Aditamento do contrato n° 030-A/2020, conforme Parecer Jurídico, com a Senhora **RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES**, brasileira, maior, portadora do CPF n° 040.009.235-28, RG n° 14.856.985-45 SSP/BA, COREN - BA n° 000.511.087, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Antônio Pimentel - s/n - Centro - Catolândia - Bahia.

O extrato do Contrato será disponibilizado no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <http://doem.org.br/ba/catolandia?dt>, e também no Portal da Transparência através do endereço <http://portaldatransparencia.catolandia.ba.gov.br/>.

Catolândia - Bahia, 01 de setembro de 2020.

José Francisco da Cruz
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.447/0001-26

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/BA**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 030-A/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BAHIA

CONTRATADA: RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Art. artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020, A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato nº 030-A/2020, passando de 21 (vinte e um) plantões, para 31 (trinta e um) plantões, com um percentual um percentual de 48% (Quarenta e oito por cento), sobre o valor contratado, no montante de R\$: 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor de R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais) do presente Termo Aditivo.

DATA DA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 12/08/2020.

Catolândia – Bahia, 03 de setembro de 2020.

José Francisco da Cruz

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030-A/2020

Aditivo de Preço, referente ao Contrato nº 030-A/2020, na Prestação de Serviços como enfermeira no Posto de Saúde Ieda Barradas Carneiro em regime plantonista, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo nº 106/2020.

MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.281.576/0001-90, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n - Centro - Catolândia - Bahia, aqui representado pelo Gestor, o senhor **Lupércio de Lima Pinto** brasileiro, casado, CPF nº 205.133.305-00 e RGº 2499927 SSP/BA residente e domiciliado na cidade de Catolândia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, a Senhora **RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 040.009.235-28, RG nº 14.856.985-45 SSP/BA, COREN - BA nº 000.511.087, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Antônio Pimentel - s/n - Centro - Catolândia - Bahia, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 030-A/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 13.979/2020, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS** constante da minuta inicial do Contrato n.º 030-A/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato nº 030-A/2020, passando de 21 (vinte e um) plantões, para 31 (trinta e um) plantões, com um percentual um percentual de **48% (Quarenta e oito por cento)**, sobre o valor contratado, no montante de R\$: 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor de **R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais)** do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

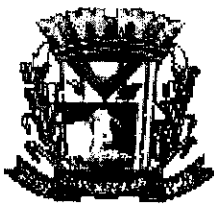
3.1. O valor total deste instrumento contratual passa a ser de **R\$: 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA — FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. O Art. 65 da Lei nº 8666/93 em seu inciso II, por acordo das partes;

4.1.1. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

4.2. Já o Art. artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020, A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.3. O Aumento do quantitativo e a supressão dos preços praticados no contrato administrativo são convencionados entre os contratantes, é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

4.4. Vale destacar que O reajuste dos preços praticados no contrato administrativo é convencionado entre os contratantes no propósito de evitar que venha a romper-se o equilíbrio-financeiro do ajuste em razão da elevação dos custos decorrentes da mão-de-obra ou de insumos utilizados no contrato.

CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no DOP e no mural da prefeitura Municipal, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Catolândia - Bahia, 12 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA

Gilvan Pimentel Ataíde

Prefeito Municipal

Lupércio de Lima Pinto
Secretário Municipal de Saúde

RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES

Contratada

CPF: 040.009.235-28

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: